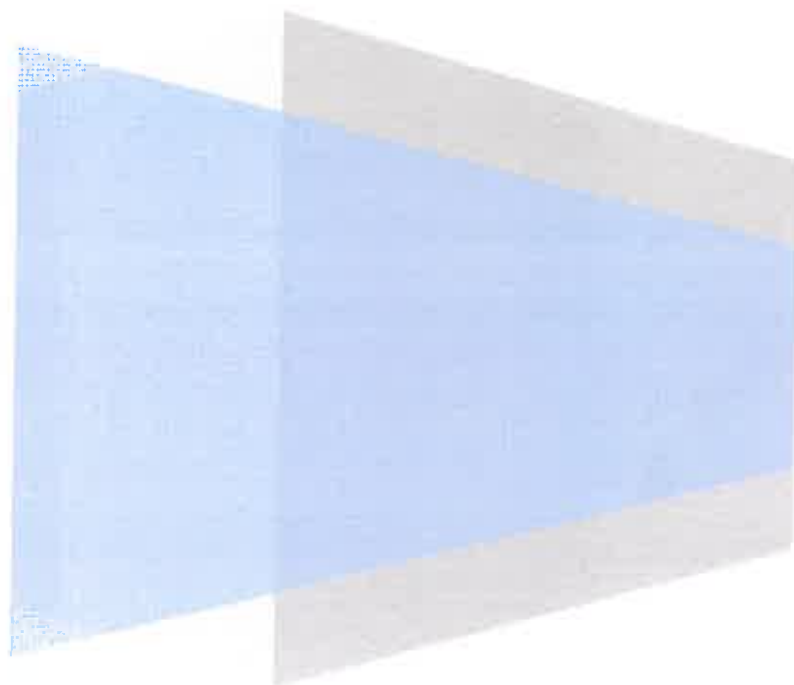




Junta de Freguesia de Esgueira

# Feira da Bagageira

Normas de Funcionamento



2018

## **Preâmbulo**

O Artesanato e as Velharias são objetos emblemáticos da sociedade e a sua preservação tem vindo a conquistar cada vez um maior número de interessados. O seu caráter eco utilitário surge como uma alternativa em tempos difíceis. Permite que as peças que, por algum motivo, deixaram de nos ser úteis sejam reutilizadas por terceiros, possibilitando algum encaixe económico ao vendedor, que o faz confortavelmente a partir do seu carro. Ao comprador a sua aquisição será uma alternativa mais económica, da qual poderá beneficiar.

Através da organização da Feira de Artesanato e Reciclagem de Esgueira “Feira da Bagageira” pretende-se promover junto da comunidade, os saberes, a cultura, a história, incentivando o colecionismo, reciclagem e o comércio de rua.

### **Artigo 1º**

#### **(Caracterização da Feira Temática – localização, tema, periodicidade e horário de funcionamento)**

1. A Feira de Artesanato e Reciclagem de Esgueira “Feira da Bagageira” é organizada e gerida pela Junta de Freguesia de Esgueira, e localiza-se na Rua dos Aidos na freguesia de Esgueira e realiza-se de seis em seis meses, ou seja duas vezes por ano.
2. A Feira dispõe no máximo de 15 lugares, com a dimensão da cada lugar de 2 metros de comprimento e 2 metros de largura (viatura classe 2 – carros com dois eixos e uma altura, medida à vertical do primeiro eixo, igual ou superior a 1,10 metros) para venda/exposição dos produtos.
3. O horário de funcionamento: 10h00 às 17h00.

### **Artigo 2º**

#### **(Objeto)**

1. A Feira de Artesanato e Reciclagem de Esgueira “Feira da Bagageira” tem por finalidade promover a exposição, venda, compra e troca de antiguidades, velharias e artigos em segunda mão, nomeadamente: livros, discos, porcelanas, roupas, malas, sapatos usados, moedas, selos, postais, móveis, artigos de ourivesaria, velocípedes, veículos motorizados com cilindrada inferior a 25cm<sup>3</sup> e outros objetos afins, assim como artesanato urbano e arte (fotografia; pintura; ilustração; escultura).
2. A exposição e venda de produtos que não se enquadrem no número anterior não serão permitidas, designadamente produtos alimentares, bebidas alcoólicas, animais

vivos ou mortos, medicamentos, ferramentas, sucatas, ou outros produtos que não se ajustem no objeto da Feira ou cuja venda e/ou exposição esteja interdita por lei.

### **Artigo 3º**

#### **(Atribuição dos Lugares)**

1. A cada participante apenas pode ser atribuído um lugar na Feira, mediante o número de inscrição, em impresso próprio e feita na secretaria da Junta de Freguesia de Esgueira (JFE).
2. A venda de produtos fora da área de venda autorizada implica a revogação da autorização.
3. Os residentes na Freguesia têm preferência sobre todos os demais interessados.

### **Artigo 4º**

#### **(Procedimento para lugares novos ou deixados vagos)**

1. Cabe à Junta de Freguesia de Esgueira atribuir os lugares, tendo como princípio a ordem de inscrição.

### **Artigo 5º**

#### **(Deveres dos Participantes)**

1. A descarga e carga de material devem fazer-se na hora imediatamente anterior à abertura da Feira e na hora imediatamente posterior ao seu encerramento.
2. Os Participantes devem cumprir as regras estabelecidas pelo executivo da Junta de Freguesia de Esgueira.
3. a) Os Participantes deverão, no caso de produção própria, fazer acompanhar a mercadoria de uma lista de todos os produtos colocados na Feira;  
b) Manter limpos os espaços utilizados na Feira, durante e após o funcionamento da mesma;  
c) Ocupar o seu lugar até às 09h45;  
d) Respeitar rigorosamente os limites do espaço que lhe foi atribuído;  
e) Afixar os preços de venda ao consumidor;  
f) Zelar pela segurança das suas peças;

g) Tratar com cortesia os restantes feirantes, frequentadores, clientes, autarcas e funcionários da JFE, respeitando as indicações que lhe sejam dadas, de modo a permitir a boa organização e funcionamento da Feira;

h) Não é permitida a circulação de viaturas no recinto no decorrer na Feira;

i) Não é permitido aos Participantes, a utilização de qualquer tipo de música ou a realização de qualquer forma de publicidade sonora.

j) Os preços terão de ser obrigatoriamente afixados de forma bem legível para o público por meio de letreiros, etiquetas ou listas, de acordo com a legislação em vigor.

## **Artigo 6º**

### **(Deveres dos Participantes)**

Pode participar na Feira:

1. Os feirantes/expositores que tenham efetuado atempadamente a inscrição na secretaria da JFE.

3. A inscrição do Participante, pressupõe a aceitação integral das cláusulas das presentes Normas de Funcionamento.

## **Artigo 7º**

### **(Suspensão da atividade da Feira)**

1. Em casos fortuitos, de força maior ou quando a segurança de pessoas e bens assim o justifiquem, pode a JFE suspender a atividade da Feira sem prévia comunicação aos titulares dos lugares licenciados.

2. A suspensão da atividade da Feira nos termos referidos no número anterior isenta os feirantes titulares dos lugares licenciados ao pagamento da taxa devida no período da inatividade forçada.

3. Pelas suspensões referidas no número anterior não há direito a qualquer indemnização por parte da JFE, seja a que título for.

## **Artigo 8º**

### **(Produtos Interditos e Venda de Alimentos e Géneros Alimentícios)**

1. A venda na Feira de produtos não autorizados implica a revogação da licença de ocupação e a apreensão dos mesmos.

2. A venda de alimentos e géneros alimentícios não serão permitidas, designadamente produtos alimentares e bebidas alcoólicas.

## Artigo 9º

### (Publicidade)

1. A JFE utilizará todos os canais de comunicação e publicitários que considerar necessários, de modo a assegurar plenamente a divulgação da Feira (ocasional ou fixa).

## Artigo 10º

### (Dúvidas e Omissões)

1. Qualquer dúvida na interpretação destas Normas de Funcionamento e omissões, sem prejuízo da legislação em vigor, serão resolvidos pela JFE.

*Ágela Almeida*

## Anexo



